



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 117

LEI Nº 2.105
De 03 de Dezembro de 1.974

Dá nova redação ao artigo 209, da Lei nº 1.723, de 17/12/1969 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que determinou a Câmara Municipal, em sessão de 02 de Dezembro de 1974, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 209, da lei municipal nº 1.723, de 17 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 209 - A taxa rodoviária será cobrada na base de 1,0% (um por cento) do salário mínimo vigente no Município, por hectare de terra".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.975.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2.015, de 28 de novembro de 1.973.-

Prefeitura do Município de Araraquara, nos 03 (três) de Dezembro de 1974 - (mil novecentos e setenta e quatro).-

CLÓDOALDO MEDEIROS
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra,-

EVÍDIO DELFINO
-Díspice da Administração-

Registrada à fl. nº 21, do Livro competente nº 11,-
Processo nº 1.103/68 - 3º vol.

ICAL/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 75/74
Processo 107/74